



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0011

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 196/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de Março de 2021, edição 2897/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos Decreto Municipal nº 1313/14 de 23 de junho de 2014, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/ 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

### DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de março de 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2021, às 09:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de abril de 2021, às 09:30 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de “A” a “Z” que não constam na relação municipal de medicamentos (REMUNE), para assim podermos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Pau dos Ferros/RN.

**1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o maior desconto unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** - Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5** - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3** - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** – Como condição para participação do pregão, a licitante assinalara sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1** – Declaração de Habilitação (anexo II).

**4.4.2** – Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP (ANEXO III)

**4.4.3** – Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)

**4.4.4** - Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO VI)

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1** – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, preenchendo os todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1** – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

**5.4** – A simples participação no certame implica em:

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

**b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.



**5.5** – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**6.1** – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.2** – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2** – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** não atenderem às exigências deste Edital;
- b)** apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

**8.3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4** – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5** – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1** – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.4** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**9.5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**9.7** – A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.8** – No modo de disputa ABERTO, o edital preverá INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.1** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço

**9.9** – O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.10** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11** – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024



**9.12** – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.13** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.14** – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

**9.15** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.16** – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.17** – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

**9.18** – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**9.19** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.20** – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.21** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI
- b) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, os produtos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Alvará ou Licença para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;



- d) Comprovação da Autorização e/ ou licença de funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal da sede da licitante.
- e) Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) expedido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante
- f) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Farmácia do Responsável Técnico;
- g) Prova de Relação contratual entre o Responsável Técnico e a empresa, se o Responsável Técnico não for proprietário (cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho);

### 10.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**10.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**10.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.2.1** – As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**10.1.3.3.1** - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**10.1.3.3.2** - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.3.3** – Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **10.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:**

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

**10.2** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3** – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da



comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4** – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5** – Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

**10.8** – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

**11.1** –Até **3 DIAS UTEIS** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**11.2** – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1** – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

**11.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6** – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**11.7** – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro **NÃO** terá, em regra, efeito suspensivo.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**13.3** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

**13.4** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** – O Prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.

**13.6** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**14.2** – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**14.3** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DO PRAZO**

**15.1** – Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** – No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, classificadas conforme abaixo especificado: Exercício 2021: Ação: 2139 - Programa de Aquisição de Medicamentos, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de



Consumo, Fonte de Recursos: 121400 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações.; Ação 2113 - Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área da Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1211000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** - O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**17.2** - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**17.3** - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**19.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** - Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local).

**19.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**19.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais



observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**19.11** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.11.1** ANEXO I - Termo de Referência;

**19.11.2** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**19.11.3** ANEXO III - Declaração de Tratamento Diferenciado Para ME E EPP

**19.11.4** ANEXO IV – Declaração de não Parentesco Com a Administração Pública

**19.11.4.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**19.11.5.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.11.6.** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**19.11.7.** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Pau dos Ferros/RN, 26 de março de 2021.

**David Jhenison Soares Fernandes**

PREGOEIRO OFICIAL

Port. Nº 196/2021



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-0011**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Instauração de processo de despesa, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos não ofertados na relação municipal de medicamentos (REMUNE).

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justificamos que a aquisição ora em comento, se deve a necessidade de abastecimento de Medicamentos não ofertados na relação municipal de medicamentos (REMUNE), constante no Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que as unidades municipais estejam sempre com o estoque de medicamentos abastecida e em pleno funcionamento para o fornecimento sempre que necessário a população deste Município. E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata a mesma de um dever do Município e, na aplicação desse silogismo, bem como o Município de Pau dos Ferros/RN permanecer inerte ante seu dever. Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento dos itens constantes no Termo de Referência, acostado aos autos do processo, por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos. Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente na contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado por este ente federativo. É certo que os atos administrativos se regem pelos Princípios da Administração Pública, todavia sempre motivados pelo interesse público. Então, só pode a Administração contratar se restar presente o interesse público nessa contratação. Assim, devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. Em não havendo materiais/itens suficientes para que seja suprida a necessidade da população, tendo em vista que o processo licitatório irá suprir as demandas do ente público.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:**

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	



03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
07	Suplementos alimentares (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	
08	Leite em pó fórmulas infantis (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	

**3.1.** Para o objeto deste termo de referência destinada a Secretaria Municipal de Saúde, o critério de aceitabilidade será o MAIOR DESCONTO, sobre o valor estimado. NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**4.1.** O valor estimado para a despesa é a soma referente a ao valor previsto, podendo variar conforme a demanda e o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores interessados.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Fornecer os medicamentos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- 5.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 5.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente;



**5.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**5.8.** Fornecer os medicamentos exclusivamente para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5.10.** Emitir Nota Fiscal/Fatura no qual deverá constar todos os dados informados na proposta, para efeito de comprovação do preço dos materiais médico hospitalares cobrado no ato do fornecimento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**6.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

**7.2.** A Contratada deverá estar apta a fornecer os medicamentos imediatamente após a assinatura do contrato.

**7.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos medicamentos em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**7.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo



Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 028/2020 TCE/RN.

**7.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**7.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua publicação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão e fiscalização do fornecimento dos medicamentos caberá a Secretaria Municipal de Saúde/RN, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;



**12.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF. **13.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 49, da Lei nº 8.666/93.

### **14. O FORO COMPETENTE**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 2021

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2021-0011**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

(representante legal)

**\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**  
**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” Nº \_\_\_\_\_ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1911, Centro, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela excelentíssima Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.677.944-61, RG nº 001.561.322/SSP-RN e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **6/2021-0011**, conforme Processo nº **224032101**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, LC n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de de Medicamentos de “A” a “Z” que não constam na relação municipal de medicamentos (REMUNE), para assim podermos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua Assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
07	Suplementos alimentares (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	



08	Leite em pó fórmulas infantis (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	
----	---	------------	--

**3.2** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, classificadas conforme abaixo especificado: exercício de 2021, Ação: 2139 - Programa de Aquisição de Medicamentos, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 121400 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações.; Ação 2113 - Manter as Ações e Serviços Atinentes a Área da Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 1211000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** constituem obrigações da CONTRATANTE, bem como as que integram o Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

**4.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**4.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento contratual e no Termo de Referência como se nele transcritos fossem:

**5.1.1.** Fornecer o combustível em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;

**5.1.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.1.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

**5.1.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.1.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.1.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.1.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



**5.1.8.** Fornecer o combustível exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;

**5.1.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5.1.10.** Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**6.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**6.3.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

**8.2.** – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

**8.3.** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**9.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

**9.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Ordenadora de despesas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (O)**

Testemunha :

\_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
C.P.F.: